



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT

CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04

FONE: (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE ADESÃO Nº 005/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT.

P.M.C.	
Fis	<i>01</i>
Rub	<i>12</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

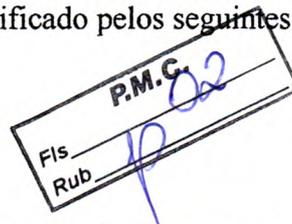
CPF: 018. [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

3º - Eliane Cenci



Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0029/2023/SEFIN

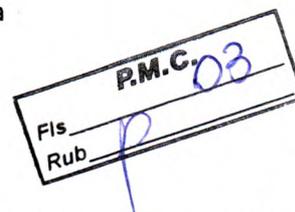
Cláudia-MT, 15 de maio de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar licitação para serviço de consultoria a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dotação orçamentária e a descrição do serviço a seguir:

Da Dotação Orçamentária:

- Dotação para realização da despesa:
04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35. red. (83) Serviço de consultoria
- Fiscal – Valdir Araújo Costa
Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz



Da Descrição do Serviço:

Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.

Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA FELDHAUS
DIEL:01512456144

Assinado de forma digital por ANA
PAULA FELDHAUS DIEL:01512456144
Dados: 2023.05.16 09:24:30 -04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 474/2023 Data: 12/05/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 12.800.000,00

Estrutura administrativa 1.04.001.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição: CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATURA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS OU ESTADO, UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE MAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTO, TAXAS, ETC) DESDE QUE AJA DEMANDA PODENDO AINDA DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57880	218027-8	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATURA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS OU ESTADO, UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE MAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTO, TAXAS, ETC) DESDE QUE AJA DEMANDA PODENDO AINDA DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Un	4.000.000,0	R\$ 0,2000	R\$ 12.800.000,00

Total: R\$ 12.800.000,00



CLÁUDIA, 14 de Junho de 2023

Eduardo Ramos Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 36



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

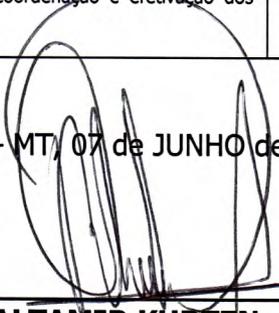
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 005/2023**, a **Contratação de Empresa especializada em Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT”, conforme a referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: Nº 04.176.501/0001-84, End: Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon – São José Dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000.

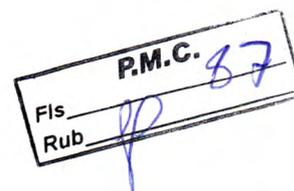
Valores e Especificações:

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.
01	Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.	01	SERV	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real recuperado.

Cláudia – MT, 07 de JUNHO de 2023.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CONTRATO Nº 063/2023

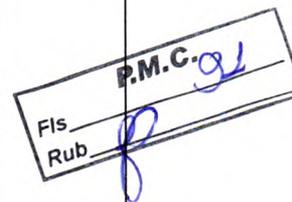
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: Nº 04.176.501/0001-84**, End: Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon – São José Dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, neste ato representada por seu representante legal seu sócio o Srº. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 523.386.901-25 e RG. nº 827899 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa especializada em Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, tendo em vista o Processo de Adesão nº 005/2023, Pregão nº 029/2023, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.
01	Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.	01	SERV	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.



CLAUDIO HENRIQUE
TEODORO DE
ALMEIDA:523386901
25

Assinado de forma digital por
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO
DE ALMEIDA:52338690125
Dados: 2023.06.13 14:20:02 -04'00"

TAINA DE
SOUZA:056371
48163

Assinado de forma digital
por TAINA DE
SOUZA:05637148163
Dados: 2023.06.15
14:49:17 -04'00"

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.1. Secretaria Municipal de Finanças.

1.2. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2023 do Município de Nova Lacerda/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

1.3. Este Contrato oriundo do Processo de Adesão nº 005/2023, Pregão nº 029/2023, que resultou na adesão na Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT – ITEM 01, e não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMAPARO LEGAL

2.1. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Processo de Adesão nº 005/2023, Pregão nº 029/2023, que resultou na adesão na Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT – ITEM 01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e/ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante na Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 5.1 e a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem/Transferência Bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação da regularidade fiscal.

4.4. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO.

4.4.1. O valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 12.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil reais)**, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato.

4.4.2. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4.4.3. A partir do segundo ano de vigência, a fixação de valor anual estimado de Contrato será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA:52338690125
Assinado de forma digital por
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA:52338690125
Dados: 2023.06.13 14:20:25 -04'00'

TAINA DE SOUZA:05637148163
Assinado de forma digital por
TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.06.15 14:48:58 -04'00'

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de **13/06/2023 à 13/06/2024**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que preceitua o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.** Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO, o prazo citado acima não poderá ser interrompido, sob pena de prejuízos para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

- 6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 6.2.** A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior deste instrumento toda vez que houver necessidade para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- 7.2.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 7.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- 7.4.** Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 7.5.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 7.6.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

- 7.7.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
- 7.7.1.** Salários.
- 7.7.2.** Seguros de acidente.
- 7.7.3.** Taxas, impostos e contribuições.
- 7.7.4.** Indenizações.
- 7.7.5.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 7.8.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas.
- 7.9.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 7.11.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços que venham, por ventura, a serem solicitados pela contratante.
- 7.12.** Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

TAINA DE SOUZA:05637148163
37148163

Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.06.15 14:48:38 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada à multas, consoante no caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.663/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, comunicada oficialmente.

8.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura mesma garantia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades:

8.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, o contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores de Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

8.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devolvemente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo de licitação, desde que haja ampla defesa para a PREFEITURA.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10. O presente Contrato está vinculado em todos seus termos ao processo de adesão nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11. Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada.

13.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

13.1.3. Finalizar a execução dos serviços.

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Qualquer tributos ou encargos criados, alterados, ou extintos, bem com a superveniência de despesas extras, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.3. Quando alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá, no decorrer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do parágrafo 6º do artigo 75 da Lei 8.666/93.

13.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1. A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ficará sob a responsabilidade do Srº. Anderson Marçal do Nascimento, inscrito no CPF nº 697.477.091.04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos a ela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. Por estarem justos e conformes, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2023.

ALTAMIR

KURTEN:40378616
900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2023.06.15 14:55:57
-04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA:52338690125

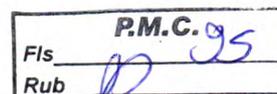
Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE
TEODORO DE ALMEIDA:52338690125
Dados: 2023.06.15 14:21:28 -04'00'

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Empresa/Contratada



TAINA DE SOUZA:05637148163
7148163

Assinado de forma digital por TAINA DE
SOUZA:05637148163
Dados: 2023.06.15
14:48:05 -04'00'

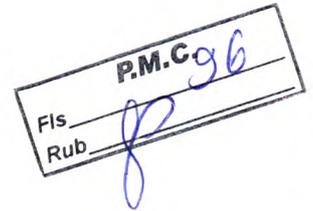
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Testemunhas:

<p>TAINA DE SOUZA:056371481 63</p> <p>Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163 Dados: 2023.06.15 14:47:47 -04'00'</p> <hr/> <p>Nome: Taina de Souza CPF: 056.***.481-**</p>	<p>SABRINA DE MARCHI BOCK:0616060718 9</p> <p>Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Dados: 2023.06.15 14:51:47 -04'00'</p> <hr/> <p>Nome: Sabrina de Marchi Bock CPF: 061.***.071-**</p>
---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

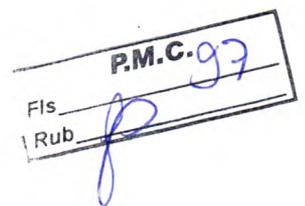
Autorizo a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: Nº 04.176.501/0001-84**, End: Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon – São José Dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, a "**Prestação de Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços**", conforme solicitação e descrições a partir desta data.

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.
01	Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.	01	SERV	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40378616
900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.06.15 14:56:13
-04'00'



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO
DE ALMEIDA:52338690125

Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE
TEODORO DE ALMEIDA:52338690125
Dados: 2023.06.13 14:22:10 -04'00'

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 04.176.501/0001-84
CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
Empresa/Contratada



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

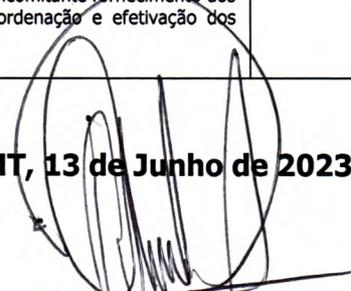
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: Nº 04.176.501/0001-84**, End: Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon – São José Dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, a **“Contratação de Empresa especializada em Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços”**, conforme solicitação e descrições a partir desta data.

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.
01	Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.	01	SERV	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real recuperado.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2023.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

